

Código de Ética & Conduta



Prestadores de serviços, fornecedores e parceiros





**Mensagem da CEO,
Sany Silveira.**

Prezados Prestadores de serviços, fornecedores e parceiros,

É com grande satisfação que damos as boas-vindas a todos os fornecedores e parceiros que compartilham com nossa empresa o compromisso com a ética, transparência e responsabilidade social. Ao longo de nossa trajetória, reconhecemos que o sucesso de nossos negócios está intimamente ligado à qualidade das relações que mantemos com nossos parceiros, e isso inclui, acima de tudo, um firme compromisso com padrões éticos elevados.

Este Código de Ética foi criado para estabelecer e reforçar as diretrizes que orientam nossas ações e expectativas em relação ao comportamento de todos aqueles com os quais trabalhamos. Ao aderirem a este código, reforçam o compromisso com a integridade, a responsabilidade e a condução dos negócios de maneira justa e honesta.

Nosso compromisso com a ética vai além de um simples requisito legal. Esperamos que todos os nossos Prestadores de serviços, fornecedores e parceiros ajam com respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e às normas regulatórias, sempre mantendo uma postura de transparência, colaboração e respeito mútuo. Acreditamos que, juntos, podemos criar uma rede de negócios sólida, sustentável e bem-sucedida.

Agradecemos a parceria e confiança, certos de que nosso trabalho conjunto será sempre pautado pelos mais altos padrões de integridade .

Sany Silveira, CEO da CSH!

Introdução

A CNP Seguros Holding Brasil prima por cuidar de todas as suas relações, que devem estar sempre baseadas em nossos valores.

Sendo assim, os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem zelar para que sua atuação seja pautada no respeito e transparência, em absoluta conformidade com os valores da CNP Seguros Holding Brasil, com este Código de Ética e Conduta, com a legislação vigente e com os termos contratuais.

As contratações efetuadas pela CNP Seguros Holding Brasil são baseadas exclusivamente nas necessidades da nossa Organização. E se dão, por meio de um processo de seleção formal, que assegura a melhor escolha em termos de custo-benefício, sempre seguindo condições de mercado e buscando relações negociais perenes e mutuamente satisfatórias. Vale ressaltar que as pessoas que trabalham com a empresa e estão sujeitas às suas regras de procedimento também devem cumprir com o código de conduta. Prestadores de serviços, terceiros e afins possuem um código a parte, mas podem ser obrigados a seguir o presente código por cláusula contratual.

A CNP Seguros Holding Brasil, enquanto organização sólida e sustentável, não admite o ganho a qualquer preço e baliza suas ações na construção de relações transparentes e duradouras.

Portanto, todo terceiro contratado pela CNP Seguros Holding Brasil compromete-se não apenas a cumprir as obrigações acordadas entre as partes nos contratos comerciais, mas também a zelar para que sua atuação seja pautada por multiplicar, respeitar e exigir dos seus colaboradores a absoluta conformidade com os valores da CNP Seguros Holding Brasil, leis vigentes e normativos correlatos aplicáveis.

Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta para Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros reúne as principais referências éticas e padrões de conduta aplicáveis aos terceiros em sua interação com a CNP Seguros Holding Brasil e na prestação do serviço contratado.

O que é terceiro?

Para fins deste Código, o termo “Terceiro” representa a pessoa, natural e jurídica, contratada por sociedades integrantes da CNP Seguros Holding Brasil, para atuar como fornecedores, prestadores de serviços e/ou parceiros de negócio.

As regras deste Código devem nortear a atuação dos terceiros e de seus colaboradores na realização de negócios pautados na ética, moral e nas melhores práticas de mercado.



Nessa linha, ressalta-se que a CNP Seguros Holding Brasil repudia todo tipo de prática ilegal ou antiética de seus Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros, como concorrência predatória ou desleal, trabalho compulsório, forçado, escravo ou infantil, postura discriminatória em função de cor, origem, religião, gênero, idade, classe, práticas corruptivas, dentre outros.

Nossos valores

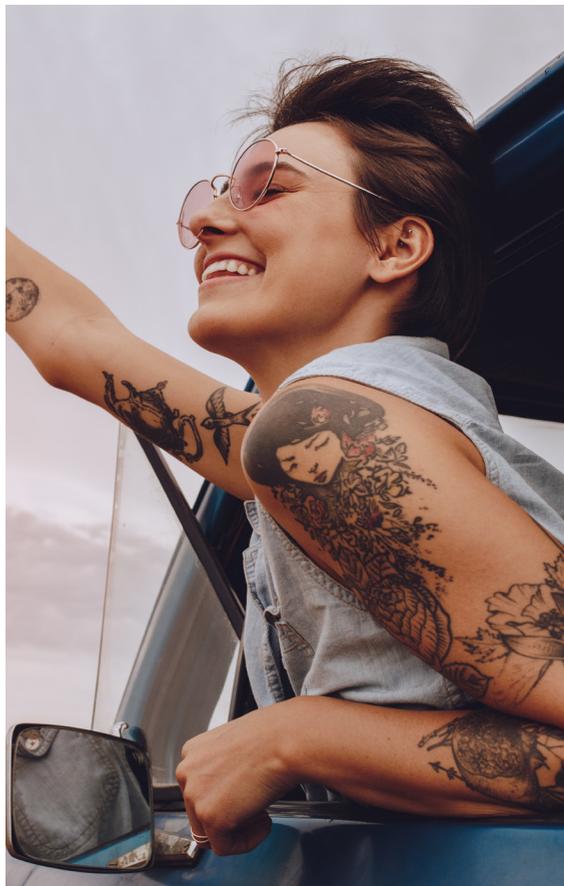
_Sou responsável pelo que faço e faço com ética.

_Uso a minha expertise para entregar o melhor para o cliente.

_Tenho orgulho em ser eficiente.

_Para mim, colaborar é essencial.

_Estou comprometido com a construção de um futuro de valor.



Padrões de conduta e integridade desejados

A integridade é primordial para um relacionamento sustentável e produtivo. É essencial que toda e qualquer interação da CNP Seguros Holding Brasil com terceiros, e desses com outros durante o exercício de suas atividades seja regida pela estrita observância das mais elevadas exigências de conformidade, competitividade e transparência.

Assim sendo, os terceiros contratados pela CNP Seguros Holding Brasil devem conduzir suas atividades observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva, livre iniciativa e livre concorrência, observando, ainda, as seguintes diretrizes mínimas:

- Promover cultura organizacional que incentive o tratamento adequado e o relacionamento cooperativo e equilibrado com os clientes;
- Tratar os clientes de forma ética e adequada;
- Assegurar a conformidade legal e infra legal dos produtos e serviços intermediados e distribuídos;
- Levar em consideração os interesses de diferentes tipos de clientes ao longo do ciclo de vida dos produtos, assim como nas portabilidades entre produtos, quando for o caso;
- Efetuar a oferta, a promoção e a divulgação de produtos e serviços de forma clara, adequada e adotando práticas que visem minimizar a possibilidade de má compreensão por parte do cliente;
- Prover informações contratuais de forma clara, tempestiva e apropriada, visando a redução do risco de assimetria de informação;
- Dar tratamento tempestivo e adequado às eventuais reclamações e solicitações efetuadas pelos clientes e seus representantes, quando atuarem na defesa dos direitos daqueles;
- Observar, em relação aos clientes, as exigências da legislação que trata da proteção de dados pessoais, inclusive no tocante às regras de boas práticas e de governança;
- Os intermediários devem assegurar capacitação periódica de empregados e funcionários terceirizados que desempenhem atividades afetas ao relacionamento com os clientes.



Respeito às regras trabalhistas e ao ambiente de trabalho

A CNP Seguros Holding Brasil preza pelo integral e fiel cumprimento da legislação trabalhista por parte dos seus prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

Somos responsáveis pelo que fazemos e fazemos com ética.

Igualmente, entendemos que todos os nossos colaboradores (sejam funcionários efetivos, terceirizados, estagiários etc.) devem se pautar pela responsabilidade, ética e serem valorizados e respeitados.

Nesse sentido, é primordial que os nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros promovam o cumprimento de todas as obrigações legais e trabalhistas dos seus colaboradores.

Igualmente, aqui na CNP Seguros Holding Brasil, prezamos pela excelência do relacionamento interpessoal e colaborativo e por um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento das competências de cada um dos nossos colaboradores, visando sempre o desempenho sustentável das suas atribuições.

Fazemos questão de promover o respeito, a boa convivência e a qualidade de vida no nosso ambiente interno.

Nesse sentido, é dever de todo prestador de serviço, fornecedor e parceiro seguir as nossas orientações sobre as boas práticas de convivência, para que possamos ter um ambiente justo e íntegro, com harmonia e igualdade entre todos os colaboradores.

Segurança do patrimônio e informações

O patrimônio físico e intelectual da CNP Seguros Holding Brasil, quando formalmente autorizado, deve ser utilizado pelos terceiros exclusivamente em atividades relacionadas à empresa, não devendo ser utilizado para obtenção de qualquer vantagem ou uso não previsto ou autorizado. Por patrimônio físico e intelectual entende-se, mas não se limita, o seguinte:

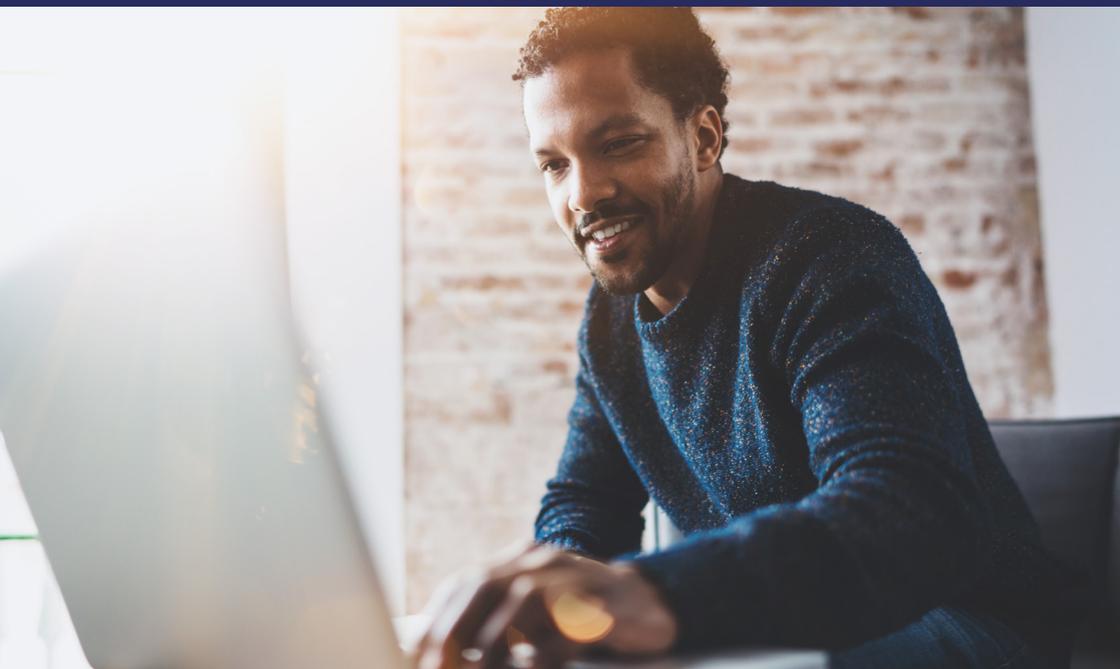
- Software, aplicativos, programas e tecnologias;
- Dados, registros, informações e pesquisas;
- Marcas, produtos e logotipos;
- Imóveis, instalações, equipamentos e veículos;
- Estratégias de negócio e de comercialização;
- Estoques, valores e materiais.

A apropriação indevida de patrimônio da CNP Seguros Holding Brasil não é permitida, podendo ser iniciado processo de análise para sanções internas ou legais, quando aplicáveis.

Todos os terceiros tem o dever de preservar a confidencialidade de toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão ou decorrência do relacionamento com a CNP Seguros Holding Brasil.

Igualmente, devem seguir todas as regulamentações aplicáveis à proteção de dados e devem empregar políticas internas de controle com o intuito de preservar dados sensíveis e resguardar a confidencialidade de informações recebidas ou acessadas em razão dos contratos.

As informações privilegiadas e confidenciais que os terceiros possam ter acesso devem ser tratadas de forma sigilosa, devendo as mesmas serem mantidas de forma segura e confidencial, sejam pessoas físicas ou jurídicas.



Propriedade intelectual

Por força de contrato, toda e qualquer invenção ou aperfeiçoamento de modelo de utilidade, protótipos, produtos, processos, inventos, aperfeiçoamentos, emblemas, siglas, expressões, criações de carácter literário, artístico ou científico, sistemas, engenharias, desenhos industriais, esquemas, marcas, softwares, etc; decorrentes de criação intelectual, desenvolvida pelos Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e por seus colaboradores, serão considerados de carácter privativo e de propriedade exclusiva da CNP Seguros Holding Brasil.

O desrespeito a tal regra poderá implicar não só na rescisão imediata do contrato de prestação de serviços, como também, na imposição de multas contratuais, além do respectivo dever de indenização.

Ficam ressalvadas as disposições constantes do parágrafo acima, no que diz respeito aos direitos de propriedade intelectual pela utilização de sistemas eventualmente contratados pela CNP Seguros Holding Brasil.

Neste caso específico, aplicam-se as disposições previstas no contrato firmado entre a CNP e o Terceiro.

Monitoramento e due diligence

Tendo como base o valor "**Sou responsável pelo que faço e faço com ética**", a CNP Seguros Holding Brasil efetua a escolha dos nossos Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros pautada pela idoneidade financeira e fiscal, pela garantia de solvência, pela especialidade e pela capacidade em executar a atividade pretendida no contrato.

Todo esse procedimento de due diligence e de monitoramento é feito, levando-se em consideração a avaliação dos riscos da operação, análise de documentos, certidões e demais ações de prevenção, sempre que assim se fizer necessário.

Ações para o combate e prevenção à fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

A CNP Seguros Holding Brasil trabalha ativamente na prevenção à fraude, à lavagem de dinheiro, à corrupção e ao financiamento do terrorismo. Como prestador de serviço, fornecedor ou parceiro você tem a responsabilidade social e legal de prestar informações claras, fidedignas e transparentes às autoridades competentes sobre práticas ilegais realizadas no ambiente da CNP Seguros Holding Brasil.

Por isso, conheça nossas Políticas internas específicas, detalhadas no contrato pactuado entre as partes sobre esses temas e atue colaborando com o combate aos crimes sociais.

O que é fraude?

Fraude é qualquer conduta praticada mediante o emprego de artifício, ardil ou outro meio inidôneo com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida.

Pode ocorrer, por exemplo, pelos meios abaixo:

a) Falsificar documentos, marcas e produtos;

b) Adulterar resultados para o cumprimento de metas;

c) Utilizar procedimentos que violem diretamente as leis fiscais, com vistas a suprimir ou reduzir tributo;

d) Furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros; e

e) Utilizar ou distribuir indevidamente informações confidenciais, financeiras ou não financeiras.

O que é corrupção?

A corrupção pode ser entendida como qualquer ação, direta ou indireta, que implique oferta, promessa, concessão, solicitação, exigência, aceitação ou recebimento de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não ao agente público para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação aos deveres de seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas. Pode assumir, mas não se limitando, as seguintes formas:

- **Suborno ou propina;**
- **Presente ou uma vantagem;**
- **Tráfico de influência e favorecimentos;**
- **Facilitação de negócios, operações ou atividades visando benefícios para si ou para terceiros.**

Corrupção ativa X Corrupção passiva.

A **corrupção ativa** se refere ao ato de prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por pessoa interposta, uma vantagem (pecuniária ou não) a funcionário público no intuito de obter tratamento preferencial (por ação ou omissão deliberada) ou influenciar uma negociação ou uma relação de negócios.

Já a **corrupção passiva** se refere ao ato praticado por funcionário público de solicitar ou receber, intencionalmente, de forma direta ou por pessoa interposta, uma vantagem (pecuniária ou não), em contrapartida de um tratamento preferencial (por ação ou omissão deliberada do agente ou da Entidade) ou para influenciar uma negociação ou uma relação de negócios celebrada com a administração pública.

Ainda, segundo a Lei Anticorrupção, a **responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual** de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Toda e qualquer pessoa, inclusive fornecedores e empregados terceirizado, que tenha instigado a corrupção ou que tenha ajudado ou facilitado com conhecimento de causa a sua execução, poderá ser considerada como cúmplice do ato de corrupção, suborno e/ou tráfico de influência, atitude essa considerada igualmente ilegal, sujeita às sanções aplicáveis nos termos da legislação vigente.

A CNP Seguros Holding Brasil atua com Tolerância Zero à Corrupção.

Suborno e tráfico de influência

O que é suborno?

É a ação ilícita que busca induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios, estando tipificado como crime de corrupção no Código Penal Brasileiro (art. 333).

Assim, é considerado suborno qualquer oferecimento ou pagamento de bens materiais ou outros benefícios a um funcionário público em troca de favores que possam beneficiar o corruptor ou a entidade corruptora.

O que seria tráfico de influência?

O tráfico de influência, conforme definido pelo código Penal, no artigo 332, é o ato de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

Supõe, assim, uma manipulação da decisão pública, independentemente do intermediário ser uma pessoa privada ou pública.



Lavagem de Dinheiro

Lavagem de Dinheiro é o processo composto por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que visam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita com o objetivo de serem transformados numa origem aparentemente lícita.

O processo de lavagem de dinheiro permeia por três fases independentes, que frequentemente ocorrem de forma dinâmica e simultânea:

- **Colocação:** ocorre por meio da inserção do dinheiro sujo no sistema econômico. Nessa fase, para dificultar a procedência do dinheiro, os criminosos procuram movimentar o dinheiro "sujo" por meio compra de bens ou instrumentos negociáveis.
- **Ocultação:** consiste em dificultar a rastreabilidade dos recursos ilícitos, com objetivo de quebrar a cadeia de evidências que possam levar a possibilidade de identificar a origem dos recursos. Nessa fase, os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas abertas em nome de "laranjas" ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.
- **Integração:** ocorre por meio da incorporação dos recursos lícitos formalmente ao sistema econômico.

Vale ressaltar que cada vez mais técnicas sofisticadas e dinâmicas vem sendo utilizadas pelos criminosos, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie. Assim, reforçamos a importância e dever de todos quanto às diretrizes de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Financiamento ao Terrorismo

De acordo com a lei nº 13.260/2016, o terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos de determinados atos, com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião.

Nesse sentido, considera-se crime de financiamento ao terrorismo as ações praticadas com o objetivo de oferecer ou receber, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual, a prática dos crimes de terrorismo.

Como agir diante de situações suspeitas de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Caso perceba qualquer risco à segurança institucional, indícios de crimes de fraude, lavagem de dinheiro, corrupção, financiamento ao terrorismo ou entenda que uma situação pode gerar conflitos de interesse, é seu dever comunicar imediatamente à Área de Conformidade por meio do Canal de Ética.

■ A CNP Seguros Holding Brasil não tolera a corrupção em nenhuma de suas formas, seja por ação ou omissão de seus colaboradores ou terceiros e espera idêntica postura de seus Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros, exigindo o dever de preservar a lisura e a transparência em todas as suas ações, seja no seu cotidiano ou na realização de transações comerciais.

■ Todos os Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros e seus colaboradores devem ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro, fraude, corrupção ou de financiamento ao terrorismo.

■ É vedada a oferta ou recebimento de presentes, benefícios, brindes ou favorecimento, seja de forma direta ou indireta, que tenha como finalidade influenciar a tomada de decisões ou a obtenção de vantagens indevidas

A CNP Seguros Holding Brasil não permite ou autoriza que os seus Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros e respectivos colaboradores ofereçam ou recebam vantagens indevidas no trato com agentes públicos e particulares, nem que pratiquem ações em desacordo com os regramentos nacionais e internacionais aplicáveis.

São consideradas infrações éticas e de condutas gravíssimas:

- O envolvimento intencional das empresas da CNP Seguros Holding Brasil em operações de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou em qualquer atividade ilegal, seja como participante ou como facilitador na prática deste crime, por meio de clientes, terceiros, corretores, parceiros de negócios ou colaboradores.
- A omissão pelo prestador de serviços, fornecedor, parceiro ou por seus colaboradores sobre fatos de que outros colaboradores, empregados ou não da CNP Seguros Holding Brasil estejam intencionalmente envolvendo as empresas do grupo em qualquer atividade ilícita
- A omissão pelos prestadores de serviços, fornecedores, parceiros ou por seus colaboradores sobre fatos e ações de outros prestadores, parceiros de negócio e clientes que estejam envolvendo as empresas da CNP Seguros Holding Brasil em operações de lavagem de dinheiro, fraude, corrupção, financiamento ao terrorismo ou qualquer atividade ilegal

Sanções

Em sendo constada a conduta ilícita, poderá o prestador de serviços, fornecedor, parceiro e seu grupo de executivos responder pela prática dos ilícitos penais, obter a rescisão imediata do contrato de prestação de serviços, além de reparar a CNP Seguros Holding Brasil por todos os prejuízos experimentados, inclusive, no que diz respeito à violação do seu direito de imagem.

As penalidades no âmbito trabalhista, que poderá variar entre a aplicação de uma advertência (verbal ou escrita), suspensão do contrato de trabalho e até a rescisão indireta do contrato de trabalho por justa causa, além de arcar com a indenização de todos os prejuízos experimentados pela CNP Seguros Holding Brasil, inclusive no que diz respeito à violação de seu direito de imagem.

Presentes e Brindes

Assim como nas ações internas, a ética é fundamental nas relações com nossos prestadores de serviços, parceiros, fornecedores, governo e demais stakeholders. Por isso, a CNP Seguros Holding Brasil orienta a todos a não aceitar ou oferecer presentes de/ou para clientes, fornecedores ou terceiros, em hipótese alguma e principalmente quando esse ato representar risco de imagem ou reputação da CNP Seguros Holding Brasil ou, ainda, quando puder ser interpretado como um ato ilícito.

Na CNP Seguros Holding Brasil valorizamos o comportamento ético refletido na integridade, lealdade e honestidade de nossos profissionais. É exatamente o que esperamos de cada um dos nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

Nesse sentido, é vedado aos nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros a oferta de qualquer tipo de cortesia, presente, brindes contribuição, favor ou convite de entretenimento em desacordo com os requisitos da Política de Brindes e Presentes da CNP Seguros Holding Brasil.



Conflito de interesse

O que é Conflito de Interesse?

Conflito de Interesse ocorre quando um colaborador privilegia seus interesses em detrimento dos interesses da empresa em que atua, praticando atos que podem afetar a objetividade ou imparcialidade no desempenho de suas funções;

Na CNP Seguros Holding Brasil fazemos negócios de maneira simples, por meio de responsabilidade compartilhada. Quando vamos fechar qualquer negócio com nossos parceiros, temos o cuidado de olhar para aspectos técnicos, como habilitação jurídico-fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

Mas, para nós, um item é fundamentalmente observado antes de firmarmos qualquer contrato: todo e qualquer potencial fornecedor deverá obter e demonstrar a utilização de padrões éticos compatíveis com os nossos.

Para manter a transparência em nossos contratos e evitar conflito de interesse e/ou tráfico de influência, realizamos diligências prévias que nos auxiliam a verificar, dentre outras informações, colaboradores que possuam relacionamento comercial ou pessoal, com empresas fornecedoras, prestadoras de serviço ou parceiras.

A contratação de empresas cujos sócios ou gestores sejam parentes do colaborador responsável pelo contrato em questão ou que exerçam alguma atribuição executiva – como ordenador de pagamento ou executivo de alçada superior, será avaliada.

Portanto, é importante que os nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros adotem medidas e políticas internas de prevenção, detecção e gestão de conflito de interesse.

Qualquer exceção às premissas acima deverá ser submetida à avaliação da Diretoria Jurídica e de Conformidade pelo e-mail:

gecof_conformidade@cnpbrasil.com.br

Responsabilidade socioambiental

Por meio do Instituto CNP Brasil, promovemos o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural nas comunidades que fazem parte do nosso ecossistema.

Seu portfólio de investimento está alinhado aos propósitos corporativos e fortalece a presença da empresa no ciclo de conquistas dos jovens brasileiros e na preservação e proteção ambiental.

Por isso, buscamos sempre inspirar nossos colaboradores a exercerem um papel social e ambiental consciente e ter sempre um olhar otimista para o que poderemos deixar às futuras gerações. Aqui na CNP Seguros Holding Brasil cumprimos este papel por meio dos nossos programas sociais e ambientais, pesquisas e patrocínios culturais que levam arte a milhares de brasileiros.

Consumo consciente

Aqui, incentivamos o consumo consciente dos recursos naturais e materiais para que gerações futuras tenham melhor qualidade de vida. Isso inclui a escolha dos nossos fornecedores, a coleta seletiva do nosso lixo, a redução de copos de plástico pela companhia e até mesmo a decisão por imprimir ou não um documento.



Fale com a gente

Ficou com alguma dúvida? Não tem problema!

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação e aplicação das disposições deste Código de Ética e Conduta podem ser dirigidas à Área de Conformidade, pelo seguinte canal:

gecof_conformidade@cnpbrasil.com.br

Os relatos em relação a possíveis desvios éticos, à prática de condutas ilícitas, prática de assédio moral ou sexual e atos que possam afetar, de qualquer forma, a imagem e reputação da CNP Seguros Holding Brasil deverão ser tratadas de forma integralmente confidencial e podem ser endereçadas ao nosso Canal de Ética.

Canais disponíveis

- Por meio do site www.contatoseguro.com.br/cshbrasil.
- Do telefone 0800 900 9097. Com ligação nacional gratuita 24h por dia, 7 dias por semana.
- Ou até através do app "Contato Seguro" disponível no Google Play e na Apple Store



Penalidades pelo descumprimento deste CEC

O desrespeito às normas constantes do presente Código de Ética e Conduta poderá ensejar os seguintes procedimentos e sanções:

- Abertura e implementação de plano de ação para sanar as irregularidades e inconsistências identificadas;
- Suspensão do pagamento da fatura e demais valores previstos em contrato, até o respectivo ajuste das irregularidades;
- Rescisão unilateral do contrato com a imposição de multas contratuais pelo seu não cumprimento;
- Promoção de demandas objetivando o ressarcimento de todos os prejuízos experimentados pelo descumprimento do contrato.

As medidas acima são exemplificativas e não são necessariamente complementares, podendo ser aplicadas isoladamente, de acordo com critério a ser definido pela Holding. Portanto, fique ligado!

Leia e releia os termos do presente Código de Ética e Conduta e zele pelo seu integral cumprimento!



**Lembre-se,
sou responsável
pelo que faço e
faço com ética!**